



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS,  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, consonante o disposto no *caput* do art. 166, do Regimento Interno, deve o Presidente da Câmara, no início de cada legislatura, ordenar o arquivamento de todas as proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura anterior, salvo a prestação de contas do Prefeito, vetos a proposição de lei e as proposições sujeitas à deliberação por prazo certo;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 142, de 2012, de autoria do Prefeito, que cria os cargos de provimento efetivo que menciona, não foi deliberado até o dia 31 de dezembro de 2012, data de encerramento da última legislatura,

Determina, com fundamento no *caput* do art. 166, do Regimento Interno, o arquivamento, nesta data, do Processo n.º 171, de 2012, referente ao Projeto de Lei n.º 142, de 2012, que cria os cargos de provimento efetivo que menciona, em razão desta proposição não ter sido apreciada até o término da última legislatura, que ocorreu em 31 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Reuniões, 2 de janeiro de 2013.

DANIEL ALVES MIRANDA  
Presidente da Câmara